



Prefeitura  
**Inhumas**  
Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.948/2014  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 12/06/14  
19/06/14.

Secretário da Administração

## LEI Nº 2.948, DE 12 DE JUNHO DE 2014

"Autoriza a alienação de bens móveis sob a  
modalidade *Leilão*, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a  
modalidade "*Leilão*", os seguintes bens móveis de propriedade do Município, inservíveis à  
Administração Municipal:

a) 1 (uma) Camionete/c.aberta/GM/Chevrolet A20 Custom, ano fabricação:1989/1989,  
Cor vermelha, movida a álcool, chassis 9BG244RFKKC023278, PLACA: KBC-8286,  
Patrimônio **2621**.

b) 1 (uma) Camionete/c.aberta de madeira/GM/ Chevrolet A10, ano fabricação:  
1983/1983, Cor branca, movida a álcool, chassis C144PFC09702, Placa: KBO-8884,  
Patrimônio **1059**.

c) 1 (um) Microonibus/Peugeot/Boxer M330M HDI, ano fabricação: 2006/2007, Cor  
branca, movida a diesel, Chassis 936ZBPMMB72010388, Placa: NGF-2547, Patrimônio  
**13.327**.

d) 1 (uma) Camionete/c.aberta/VW/ Saveiro CL, ano fabricação: 1992/1993, Cor  
bege, movida a gasolina, Chassis 9BWZZZ30ZNP251296, Placa: KAZ-8599, Patrimônio  
**2601**.

e) 1 (uma) Camioneta/VW /Kombi,ano fabricação:1998/1998, Cor branca, movida a  
gasolina, Chassis 9BWZZZ237WP003894, Placa: KDM-5736, Patrimônio **3352**.

f) 1 (um) caminhão/c. aberta/M.BENZ L-1113, ano fabricação:1977/1977, Cor azul,  
movido a diesel, Chassis 34404112329793, Placa: HQH-3631, Patrimônio **5001**

g) 1 (um) trator agrícola, marca New Holland - TL-65, motor 3 cilindros, 64 CV, Série  
62121, ano/modelo 1998, Cor azul.

h) 01 (um) cofre marca *Bernardine-São Paulo*

i) 02 (duas) roçadeiras marca *Bemant "Amarela"* e *Super Tatú "Laranja"*

j) 02 (dois) arados c/ discos marca *Super Tatú "Laranja"* e *Massey Ferguson*

l) 03 (três) compactadores de lixo marcas *Planalto*, *Cimel* e *Gata*, respectivamente

m) 01(uma) carroceria de madeira para caminhão, marca *Perimetral*

n) 01(uma) carroceria de madeira para camionete



o) 01(um) torno marca *Telax*

p) 01 (um) tanque pipa

**Parágrafo Único** – O tanque pipa, mencionado na alínea “p” será alienado separadamente do caminhão, caracterizado na alínea “b” do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.904, de 29 de agosto de 2013.

**Art. 2º** - Os bens a serem alienados deverão ser avaliados previamente por uma Comissão Especial de Avaliação de Bens Moveis, a ser criada especialmente com essa finalidade, composta por pelo menos 03 (três) membros, da qual deverá fazer parte um profissional do ramo específico do objeto da alienação.

**Art. 3º** - Como o procedimento de alienação será sob a forma de LEILÃO, deverá, ser dada ampla divulgação na mídia, com data, hora e local da realização do evento.

**Art. 4º** - Na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as receitas adquiridas com base no leilão de bens móveis do Município, serão utilizadas para aquisição de bens de capital para compor o Patrimônio do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.**

**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

**ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento